

LEI Nº 32, de 30 de novembro de 1948

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares às dotações do orçamento vigente:

8	81	1	Operários do serviço de ruas, praças e jardins.....	Cr\$18.000,00
8	81	1	Operários do serviço de pavimentação.....	Cr\$20.000,00
8	82	1	Operários do serviço de estradas e pontes.....	Cr\$25.000,00
8	89	3	Para combustíveis e lubrificantes.....	Cr\$ 4.000,00
8	89	4	Conservação de veículos.....	Cr\$15.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem couber a execução desta Lei, que a cumpram e a façam cumprir, tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 30 de novembro de 1948

Dr. Antônio Augusto de Lima Coutinho
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário